



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2388 DE 14 DE ABRIL DE 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO O DIA DO GUARDA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder executivo a incluir no calendário oficial de eventos do Município o "Dia do Guarda Municipal" a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro (dia da Criação da Guarda Municipal).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 ABRIL DE 2014.


JORGE AUGUTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 011/2014
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673